



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL  
EDITAL Nº 354/2026/DRE/CRS/DRE/MT PARA PROFESSOR  
MULTIPLICADOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA  
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO.**

A **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 11.668, de janeiro de 2022, o Decreto nº 1.293, de 15 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 005/2026/GS/SEDUC/MT, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado emergencial para professores da educação básica, interessados em atuar como **Professor Multiplicador de Tecnologia Educacional** na difusão de conteúdos e cursos para execução das demandas formativas da SEDUC/MT.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações serão publicadas no portal da Diretoria Regional de Educação de (DRE) de Sinop, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

**1.2.** O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para professores da Educação Básica, interessados em atuar como **Professor Multiplicador de Tecnologia Educacional** na difusão de conteúdos e cursos na modalidade presencial e/ou à distância na execução das demandas formativas da SEDUC/MT.

**1.3.** A DRE de Sinop prestará informações e esclarecimentos aos candidatos por meio do endereço eletrônico: [snp.cogpe@edu.mt.gov.br](mailto:snp.cogpe@edu.mt.gov.br)

### **2. DA BOLSA DO PROFESSOR MULTIPLICADOR DE TECNOLOGIA**

**2.1.** O valor das bolsas e carga horária a serem disponibilizadas aos candidatos deste processo seletivo estão descritos no **Anexo II**.

**2.2.** O pagamento das bolsas está condicionado à entrega dos relatórios mensais de atividades para a COFOR/DRE.

**2.3.** Para receber a **Bolsa I**, o candidato precisa obrigatoriamente:

**I.** Ter disponibilidade de **10 horas** semanais para o desenvolvimento das atividades como professor multiplicador;

**II.** Ter disponibilidade para dividir a carga horária de 10 horas semanais em dois períodos de 4 horas, tendo em vista que o multiplicador atuará em sessões de formação contínuas de 4 horas ininterruptas presenciais e 2 horas ininterruptas on-line.

**III.** Ter disponibilidade para atuar em atividades de orientação aos cursistas, atividades de mentoria e tutoria no AVA, bem como, ações de engajamento para que os profissionais inscritos nos cursos concluam as atividades previstas, na carga horária em que não estiver desenvolvendo a multiplicação presencial.

**2.4.** Para receber a **Bolsa II**, o candidato precisa obrigatoriamente:

**I.** Ter disponibilidade de **16 horas** semanais para o desenvolvimento das atividades como professor multiplicador;

**II.** Ter disponibilidade para dividir a carga horária de 16 horas semanais em quatro períodos de 4 horas tendo em vista que o multiplicador atuará em sessões de formação contínuas de 4 horas ininterruptas presenciais;

**III.** Ter disponibilidade para atuar em atividades de orientação aos cursistas, atividades de mentoria e tutoria no AVA, bem como, ações de engajamento para que os profissionais inscritos nos cursos



concluem as atividades previstas, na carga horária em que não estiver desenvolvendo a multiplicação presencial.

**2.5.** A modalidade de bolsa a ser concedida, seja Bolsa I ou Bolsa II, será definida no momento da convocação conforme disponibilidade para o polo de formação no qual o candidato se inscreveu.

**2.6.** As bolsas serão pagas aos candidatos selecionados enquanto durarem as ações formativas vinculadas a este Processo Seletivo para as quais for convocado, de acordo com a carga horária, conforme previsto neste Edital.

**2.7.** As bolsas de que tratam este edital, conforme art. 9º, § 5º da Lei nº 11.668/2022, em hipótese alguma:

**I.** Serão incorporadas à remuneração do servidor;

**II.** Constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário;

**III.** Integrarão o pagamento de férias ou da gratificação natalina.

**2.8.** Fica vedado o acúmulo de bolsas estaduais, conforme dispõe a Lei nº 11.273 de 2006, a Portaria nº 976 de 2010 e a Portaria nº 96 de 2013.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições serão realizadas, conforme data prevista no **Anexo I** - Cronograma, por meio do portal da DRE, acessível no link: <https://forms.gle/SxTi4Ayup3VJ7tY77>

**3.1.1.** Poderão participar profissionais que atendam os critérios exigidos neste edital no item 4.

**3.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, sob pena de indeferimento da inscrição, os documentos, declarações e comprovantes listados a seguir:

**I.** Serão aceitos como documentos de identificação original com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

**II.** Diploma de Graduação, especialização, mestrado ou doutorado (frente e verso - mesmo que esteja em branco);

**III.** Certidão de vínculo funcional com autenticação digital ou assinada pela chefia imediata, comprovante de experiência na educação básica nos últimos três anos ou comprovante de ter atuado como professor multiplicador caso não tenha vínculo empregatício vigente.

**IV.** Declaração de não acúmulo de bolsas devidamente preenchida e assinada eletronicamente através do portal gov.br (**Anexo VIII**).

**3.3.** A Diretoria Regional de Educação de Sinop reserva-se o direito de contatar as entidades emissoras das declarações e certificados, caso seja necessário verificar a veracidade das informações constantes nos documentos anexados pelo candidato.

**3.4.** Após a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acompanhar os resultados e as orientações para a realização das próximas fases, que serão disponibilizados no site da DRE de Sinop. O cumprimento dos prazos estabelecidos é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de desclassificação.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, correio ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3.6.** O candidato deve preencher o formulário com atenção e enviar, de forma legível, toda a documentação exigida. É de sua responsabilidade a veracidade das informações e o envio correto dos documentos.

**3.7.** O candidato deverá selecionar o Município em que pretende atuar, de acordo com o **Anexo III**.

**3.8.** Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

**I.** Não realizar o cadastro no banco de talentos;

**II.** Os documentos que não estejam no formato Portable Document Format – PDF;



- III. Postar arquivo corrompido, atalho, ou arquivo ilegível;
  - IV. Deixar de cumprir um dos itens ou critérios estabelecidos no Edital de Seleção;
  - V. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa.
- 3.9. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.
- 3.9.1. Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo seletivo os profissionais que atenderem aos critérios listados a seguir:
- 4.2. Ser professor da educação básica da rede estadual de Ensino do estado de Mato Grosso (SEDUC/MT);
- 4.3. Ser professor vinculado a rede federal, estadual, municipal ou privada;
- 4.3.1. Possuir carga horária de trabalho inferior a 60 horas semanais, tendo em vista a disponibilidade para atuação nas ações previstas de 10h ou 16h.
- 4.4. Ser licenciado sem vínculo empregatício desde que tenha atuado como multiplicador de Tecnologia Educacional ou do Sistema Estruturado de Ensino - SEE na Rede Estadual de Mato Grosso ou que já tenham sido certificados em Nível 4 ou Nível 5 na Formação de Tecnologia Educacional ofertada na Rede Estadual de Mato Grosso ou que comprove experiência na educação básica nos últimos três anos;
- 4.5. Ter disponibilidade de 10h ou 16h conforme tipo de bolsa para atividades a serem realizadas, distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno fora do horário de trabalho de atribuição na unidade escolar (regência e hora atividade).
- 4.6. Estar cadastrado no Banco de Talentos da SEDUC/MT.
- 4.7. Serão convocados prioritariamente os profissionais da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso - SEDUC/MT, que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.
- 4.8. O candidato classificado e convocado não poderá se ausentar da escola durante seus horários de trabalho (regência e hora-atividade) para desempenhar atividades como Professor Multiplicador no polo de formação.
- 4.9. A ausência na escola só será permitida nos momentos em que houver necessidade de deslocamento para participação em formações presenciais promovidas pelos Professores Formadores na Diretoria Regional ou Metropolitana de Educação.
- 4.9.1. Nesses casos, o professor deverá apresentar uma declaração de comparecimento, emitida pelo Coordenador da Coordenadoria de Formação da respectiva DRE ou DME, à equipe gestora da escola, com a finalidade de organizar a reposição dos horários em que esteve ausente.
- 4.10. Não poderão participar deste certame os professores que estejam atribuídos nas Diretorias Regionais ou Metropolitana de Educação, nos Núcleos Regionais de Educação, no Conselho Estadual de Educação ou no Órgão Central, assim como aqueles que atuam em unidade escolar em cargo de dedicação exclusiva.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. O processo de avaliação dos candidatos será dividido em duas fases, sendo:
- I. Primeira Fase:** Análise de inscrição, de caráter classificatório, em observância aos prazos dispostos neste edital no **Anexo I**
- II. Segunda Fase:** Entrevista *on-line*, sendo de caráter eliminatório e classificatório, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.
- 5.2. Serão convocados para a 2ª Fase - Entrevista, somente os candidatos deferidos na 1ª Fase.
- 5.2.1. A entrevista será conduzida por dois membros da Coordenadoria de Formação Continuada - COFOR e o psicólogo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGPE, da DRE de Sinop.
- 5.3. A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e ocorrerá no período das 8h00 às 11h30 e 14h00 às 17h30, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no Portal da DRE.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

5.4. A data e local da 2ª etapa – Entrevista, será divulgada site da DRE de Sinop, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5.5. A entrevista consistirá em uma análise de perfil, na qual serão avaliados os seguintes critérios:

I. Domínio Técnico e Prático em Tecnologia Educacional;

II. Habilidade Pedagógica e Didática;

III. Experiência Profissional com formação de professores.

5.5.1. A nota da entrevista será calculada por meio da soma dos critérios demonstrados na tabela abaixo, sendo considerado o seguinte: Pouca evidência (05 pontos), evidência moderada (10 pontos) e evidência consistente (15 pontos). A pontuação máxima é de 45 pontos, utilizando uma escala com base nas evidências da entrevista.

05 pontos: Pouca Evidência
10 pontos: Evidência Moderada
15 pontos: Evidência Consistente

5.5.2. Será considerada a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 5.5, observando a seguinte fórmula: **Nota da Entrevista = NEI + NEII + NEIII.**

5.6. Cada entrevista terá duração de, no máximo, 30 (trinta) minutos, conforme cronograma estabelecido pela comissão avaliadora.

5.7. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado esse prazo, o (a) candidato (a) será considerado ausente e eliminado.

5.8. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

5.8. Será automaticamente ELIMINADO (A) na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

I. Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados;

II. Não apresentar, no ato da entrevista, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;

III. Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

## 6. DO RECURSO

6.1 A abertura para interposição de recurso referente às inscrições será realizada por meio do **email snp.cogpe@edu.mt.gov.br**, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I.**

6.2. Os recursos poderão ser apresentados contra as seguintes situações:

I. Impugnação ao Edital;

II. Ao indeferimento de homologação de inscrição;

III. Ao resultado da entrevista.

6.3. Todos os recursos devem conter justificativa clara, objetiva e sucinta. Recursos em desacordo com esses critérios serão indeferidos de plano.

6.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso previsto neste Edital.

6.5. Durante o processo de recurso, não será aceito o envio de documentos complementares.

6.6. A DRE/DME constitui a única instância para o recurso.



**6.7.** Após a análise dos recursos, será publicada no site da DRE de Sinop, a relação contendo apenas as decisões de deferimento e indeferimento, acompanhadas dos respectivos itens nos casos de indeferimento.

**6.8.** Serão indeferidos os recursos que:

- I.** Não estiverem devidamente fundamentados;
- II.** Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
- III.** Estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;
- IV.** Forem apresentados fora do prazo ou por canal não previsto;
- V.** Contiverem fundamentação referente a etapas diferentes da indicada para recurso;
- VI.** Apresentarem argumentação contra terceiros ou em nome coletivo;
- VII.** Contiverem conteúdo desrespeitoso à banca examinadora;
- VIII.** Contiverem fundamentação idêntica, total ou parcial, à de outros candidatos;
- IX.** Extrapolarem limites de extensão definidos no Edital (se houver).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de igualdade na nota final entre candidatos, serão adotados critérios de desempate, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I.** Ser professor da rede estadual;
- II.** Maior pontuação na Entrevista;
- III.** Maior titulação;
- IV.** Maior idade.

**7.2.** Persistindo o empate por idade, poderá ser considerado o horário de nascimento, a ser comprovado por meio de certidão de nascimento. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões, e aquele que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1.** A classificação final será única, organizada em ordem decrescente, considerando, primeiramente, os professores da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso e, posteriormente, os demais candidatos conforme a pontuação obtida na entrevista.

**8.2.** A lista de classificados será publicada no portal eletrônico da DRE de Sinop, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** A convocação será realizada conforme as vagas disponíveis no polo de formação.

**9.2.** Em caso de recusa, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

**9.3.** O candidato classificado será convocado, via e-mail ou telefone indicado no cadastro no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, o aceite da concessão de bolsa para a qual foi classificado.

**9.4.** A convocação dos profissionais selecionados obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I.** Prioritariamente, serão convocados os profissionais da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso - SEDUC/MT, independente da nota obtida na entrevista, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital;
- II.** Após o atendimento da demanda com profissionais da rede estadual, os demais candidatos serão convocados conforme a ordem decrescente da pontuação obtida na etapa de entrevista.

**9.5.** O candidato convocado deverá se apresentar na Diretoria Regional de Educação de Sinop, portando a documentação original mencionada no item 9.6. O não cumprimento dessa exigência acarretará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e na convocação do próximo candidato classificado.

**9.6.** O candidato no ato da convocação deverá apresentar os seguintes documentos para a Diretoria Regional de Educação:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

- I. Documento de identificação oficial com foto - RG e CPF, CNH, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteiras funcionais;
  - II. Título de Eleitor;
  - III. Certificado de reservista (homens);
  - IV. Carteira de trabalho e previdência social (frente e verso e a página do primeiro registro profissional);
  - V. PIS/PASEP (Cartão Cidadão ou extrato PIS/PASEP);
  - VI. Comprovante de residência atualizado;
  - VII. Certidão de nascimento e/ou Certidão de Casamento;
  - VIII. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
  - IX. Diploma de Graduação, especialização, mestrado ou doutorado;
  - X. Certidão de vínculo funcional com autenticação digital ou assinada pela chefia imediata, comprovante de experiência na educação básica nos últimos três anos ou comprovante de ter atuado como professor multiplicador caso não tenha vínculo empregatício vigente.
  - XI. Declaração de disponibilidade de tempo (**Anexo IV**)
  - XII. Termo de Aceite e Compromisso que deverá ser preenchido e assinado eletronicamente através do portal gov.br (**Anexo V**)
  - XIII. Declaração de Desistência (**Anexo VI**)
  - XIV. Declaração de experiência, caso possua (**Anexo VII**)
  - XV. Declaração de não acúmulo de bolsas (**Anexo VIII**)
- 9.7. Caso o candidato opte pela desistência, a Diretoria Regional ou Metropolitana de Educação deverá lavrar termo de desistência e assiná-lo, conforme **Anexo VI**, implicando a devolução de recursos financeiros já recebidos em casos onde o multiplicador já recebeu a capacitação e não concluiu as atividades de multiplicação previstas.

## **10. DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

**10.1.** A bolsa será suspensão, sem direito à indenização, nas hipóteses de:

- I. Fim da vigência;
- II. Iniciativa do Servidor;
- III. Iniciativa da Administração Pública;
- IV. Confirmação do acúmulo de bolsas.

**10.2.** A suspensão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT.

**10.3.** Terá a Bolsa suspensa o servidor da Rede Estadual afastado para o tratamento de saúde por mais de 7 dias. Outras licenças e afastamentos previstos na Lei Complementar nº 04 de 1990, serão analisadas quanto a possibilidade de o servidor continuar o desenvolvimento das atividades do programa durante sua vigência.

**10.4.** O pagamento das bolsas está condicionado à entrega dos relatórios mensais de atividades à DRE/CDES, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MULTIPLICADOR DE TECNOLOGIA**

**11.1.** Planejar e apoiar o processo de engajamento dos cursistas na Formação Presencial e/ou EAD (Plataforma AVADEF e demais plataformas), na regional em que atuará como bolsista.

**11.2.** Participar das ações de capacitação conforme cronograma e orientações da Coordenadoria de formação (COFOR/ DRE) da regional em que atuará como bolsista.

**11.3.** Promover a avaliação e garantir a participação de todos os cursistas.

**11.4.** Entregar à Diretoria Regional de Educação e/ou à Secretaria de Estado de Educação relatórios da ação de formação com os professores cursistas, conforme solicitado.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

11.5. Realizar a avaliação da formação, considerando seus espaços e sujeitos, colaborando com proposições para potencializar as metas pactuadas pelas ações desenvolvidas.

11.6. Realizar as atividades a qual foi atribuído independente da modalidade da bolsa, a partir dos critérios estabelecidos em atos pela SEDUC/MT e COFOR/DRE.

11.7. Ministrará formação continuada para os profissionais da educação do seu polo de formação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato será considerada válida, desde que todos os documentos exigidos sejam apresentados.

12.2. Para a efetivação da vaga, o candidato aprovado deverá cumprir todos os requisitos exigidos no presente edital.

12.3. Ao se inscrever, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital, bem como às disposições de editais complementares, comunicados e outros documentos que possam ser publicados ao longo do processo.

12.4. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas apenas por meio de novo edital ou retificações, caso seja necessário.

12.5. Os casos não especificados neste certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEDUC/MT em conjunto com a Coordenadoria de Desenvolvimento.

12.6. A DRE de Sinop reserva-se o direito de retificar, prorrogar, revogar ou anular este processo seletivo, caso necessário.

12.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da DRE.

12.8. Fazem parte deste Edital:

Anexo I- Cronograma;

Anexo II - Bolsas;

Anexo III - Quadro de Vagas;

Anexo IV - Declaração de Disponibilidade;


Anexo V - Termo de Aceite e Compromisso;

Anexo VI - Declaração de Desistência;

Anexo VII - Declaração de Experiência;

Anexo VIII - Declaração de Não Acúmulo De Bolsas.

Sinop, 10 de junho de 2026.

  
**Cristiane Olinda Perinazzo Ceconi Signor**  
Diretora Regional de Educação - DRE – Sinop  
Ato 197/22 DO 20.01.22

**Diretor (a) da Diretoria Regional de Educação de Sinop**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

### ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	10/06/2026	<a href="https://dresinop.com.br/editais">https://dresinop.com.br/editais</a>
Impugnação ao Edital	10/06/26 até às 15h	snp.cogpe@edu.mt.gov.br
Resultado da Impugnação	10/06/2026 após 18h	<a href="https://dresinop.com.br/editais">https://dresinop.com.br/editais</a>
Período de Inscrição	10/06/2026 até às 23h59	<a href="https://forms.gle/SxTi4Ayup3VJ7tY77">https://forms.gle/SxTi4Ayup3VJ7tY77</a>
Análise das Inscrições e Classificação	11/06/2026 até às 12h	Comissão de seleção
Divulgação do Resultado Preliminar	11/06/2026 até às 15h	<a href="https://dresinop.com.br/editais">https://dresinop.com.br/editais</a>
Período de Recurso	11/06/2026 até às 23h59	<a href="mailto:snp.cogpe@edu.mt.gov.br">snp.cogpe@edu.mt.gov.br</a>
Divulgação da análise de recurso	12/06/2026 até às 12h	<a href="https://dresinop.com.br/editais">https://dresinop.com.br/editais</a>
Divulgação do Link e horário das Entrevistas	12/06/2026 até às 18h	<a href="https://dresinop.com.br/editais">https://dresinop.com.br/editais</a>
Período das Entrevista	15/06/2026 das 08h às 12h	Google Meet
Resultado da Entrevista	15/06/2026 até às 18h	<a href="https://dresinop.com.br/editais">https://dresinop.com.br/editais</a>
Recurso das Entrevistas	15/06/2026 até às 23h59	<a href="mailto:snp.cogpe@edu.mt.gov.br">snp.cogpe@edu.mt.gov.br</a>
Análise do Recurso das Entrevistas	16/06/2026 até às 12h	Comissão de seleção
Resultado Final	16/06/2026	<a href="https://dresinop.com.br/editais">https://dresinop.com.br/editais</a>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

### ANEXO II – BOLSAS

TIPO DE BOLSA	CH SEMANAL	VALOR DA BOLSA	PERÍODO DE VIGÊNCIA
<b>Bolsa I</b>	10h	R\$ 1.500,00	Enquanto durarem as ações formativas.
<b>Bolsa II</b>	16h	R\$ 2.500,00	Enquanto durarem as ações formativas.

### ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

DRE	POLOS DE FORMAÇÃO
SINOP	ITANHANGÁ



#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que sou professor da educação básica na rede \_\_\_\_\_ de ensino, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula SEAP (caso servidor da rede estadual) \_\_\_\_\_ lotado na DRE (caso servidor da rede estadual) \_\_\_\_\_ Escola \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, no estado de Mato Grosso, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

DECLARO ainda que, atendo aos requisitos para atuar com:

( ) Bolsa I, uma vez que tenho disponibilidade de **10 horas** semanais para o desenvolvimento das atividades como professor multiplicador, divididas em dois períodos de 4 horas ininterruptos e um período de 2 horas ininterruptas, conforme item 2.3 do Edital

( ) Bolsa II, uma vez que tenho disponibilidade de **16 horas** semanais para o desenvolvimento das atividades como professor multiplicador, divididas em quatro períodos de 4 horas ininterruptas, conforme item 2.4 do Edital

Declaro ainda que estou ciente que o desenvolvimento das atividades como bolsista na multiplicação das formações continuadas deve ocorrer sem prejuízo de minhas atribuições regulares funcionais e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Estado de Educação.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Insira a sua assinatura digital realizada pelo site: <https://gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## ANEXO V - TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

(a ser assinado após a convocação)

### TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

#### PROFESSOR MULTIPLICADOR DEMANDAS FORMATIVAS SEDUC/MT

Eu, \_\_\_\_\_, professor da educação básica na rede \_\_\_\_\_ de ensino, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula SEAP (caso servidor da rede estadual) \_\_\_\_\_, lotado na DRE \_\_\_\_\_ (caso servidor da rede estadual) Escola \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, no estado de Mato Grosso, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais. **DECLARO** que tenho disponibilidade para atuar como bolsista (I ou II) \_\_\_\_\_ a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até à data de encerramento das ações previstas neste edital \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa Professor Multiplicador conforme regulamento vigente previsto em Edital N° 005/2026/GS/SEDUC/MT.

**COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Dedicar-me integralmente às atividades como Professor Multiplicador no horário destinado para tal atividade;
- II - Desenvolver todas as atribuições previstas no Edital N° \_\_\_/2026/GS/SEDUC/MT;
- III - Cumprir todos os prazos estabelecidos pela SAGP/CDES e DRE para o desenvolvimento das atividades como professor multiplicador;
- IV - Enviar os relatórios de formação solicitados pela SAGP/CDES e DRE de todas as ações formativas no prazo estipulado;
- V - Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção das atividades como professor Multiplicador, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Por ser verdade, aceito os termos dispostos e firmo o presente.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Data: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Insira a sua assinatura digital realizada pelo site: <https://gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº

\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para atuar como **Professor(a) Multiplicador(a)** na difusão de conteúdos e cursos para execução das demandas formativas da SEDUC/MT, venho declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga na qual fui convocado.

Data: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Insira a sua assinatura digital realizada pelo site: <https://gov.br>



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a)/Gestor(a) da unidade escolar/órgão \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

O(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, atuou como:

( ) Professor(a) da Educação Básica, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, na unidade escolar \_\_\_\_\_, desempenhando atividades de regência de classe e/ou outras atribuições pedagógicas relacionadas à docência, conforme a legislação vigente.

( ) Professor(a) Multiplicador(a) de Tecnologia Educacional, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, executando atividades formativas junto a profissionais da educação, conforme orientações da Secretaria de Estado de Educação ou órgão responsável.

Declaro, ainda, que a presente declaração é verdadeira e pode ser confirmada mediante solicitação pelos canais oficiais da instituição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Declarante

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Matrícula (se servidor público): \_\_\_\_\_

Telefone/E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo da Instituição (obrigatório)



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

### **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Insira a sua assinatura digital realizada pelo site: <https://gov.br>